



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.602/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Francidalva Pinheiro Lira**, de nacionalidade Brasileira, Solteiro(a), Do lar, localizado à **Travessa Abílio Barroso de Sousa, QUADRA 05, LOTE Nº 15, CASA Nº 15 - BAIRRO: Nova Matinha**, envolvendo uma área de **254,441 m²** de perímetro de **68,6300 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Abílio Barroso De Sousa** por onde mede **11,000 metros**, pela lateral direita com **Q05L13** por onde mede **23,450 metros**, pelo fundo com **Q05L16** por onde mede **10,730 metros**, e pela lateral esquerda com **Q05L17** por onde mede **23,450 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 22, situado no limite com o Lote Q05L13, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'24,44" Sul e Longitude 52°20'00,64" Leste, SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.580.957,565 m Norte e 648.077,316 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com o Lote Q05L13, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 23,450 m e azimute plano de 97°27'45" chega-se ao marco 23, deste confrontando neste trecho com o Lote Q05L16, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,730 m e azimute plano de 184°08'28" chega-se ao marco 26, deste confrontando neste trecho com o Lote Q05L17, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 23,450 m e azimute plano de 276°48'06" chega-se ao marco 25, deste confrontando neste trecho com TRAV. ABÍLIO BARROSO DE SOUSA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11,000 m e azimute plano de 4°12'53" chega-se ao marco 22, ponto inicial da descrição deste perímetro

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**